



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3132/2010 Projeto de Lei : 145/2010
Data e Hora: 23/06/10 17:33:01 A-9540
Procedência: Fabrício Gandini Of. 207
Denomina Logradouro Público localizado no Bairro Santa Lúcia.

SANCIONADO

CX 02/30 P52

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO

**FABRICIO
GANDINI**
VEREADOR

Processo: 3132/2010 Projeto de Lei : 145/2010

Data e Hora: 23/06/10 17:33:01

Procedência: Fabrício Gandini

Denomina Logradouro Público localizado no Bairro Santa Lúcia.

PROJETO DE LEI

Denomina Logradouro Público
localizado no bairro Santa
Lúcia.

Art 1º - Fica denominado **Rua João Anésio Frizera**, o logradouro público conhecido como Rua 1, localizado perpendicularmente à Av. Leitão da Silva, no bairro Santa Lúcia.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Junho de 2010.

Fabrício Gandini

Vereador PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

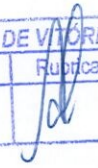
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Site: www.fabriciogandini.com.br / E-mail: contato@fabriciogandini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRICIO
GANDINI**
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3132	02	

JUSTIFICATIVA

O nome ora sugerido originou-se em razão da pessoa homenageada, ter sido um dos primeiros comerciantes da região e, toda construção da rua ter-se originado dos esforços de seu filho Paulo Frizera, e não pelo poder público, razão pela qual entende-se pela denominação em epígrafe, uma vez que o identifica de forma a destacar como nome de um empresário que colaborou com a cidade de Vitória.

O presente projeto foi concebido com o intuito de atender à reivindicação dos comerciantes da região, que desejam que a denominação "Rua João Frizera" seja adotada oficialmente para designar o referido logradouro público, que atualmente é identificado genericamente como "Rua 1".

Diante do exposto, conclamo aos nobres Edis seu apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Junho de 2010.

Fabício Gandini

Vereador PPS

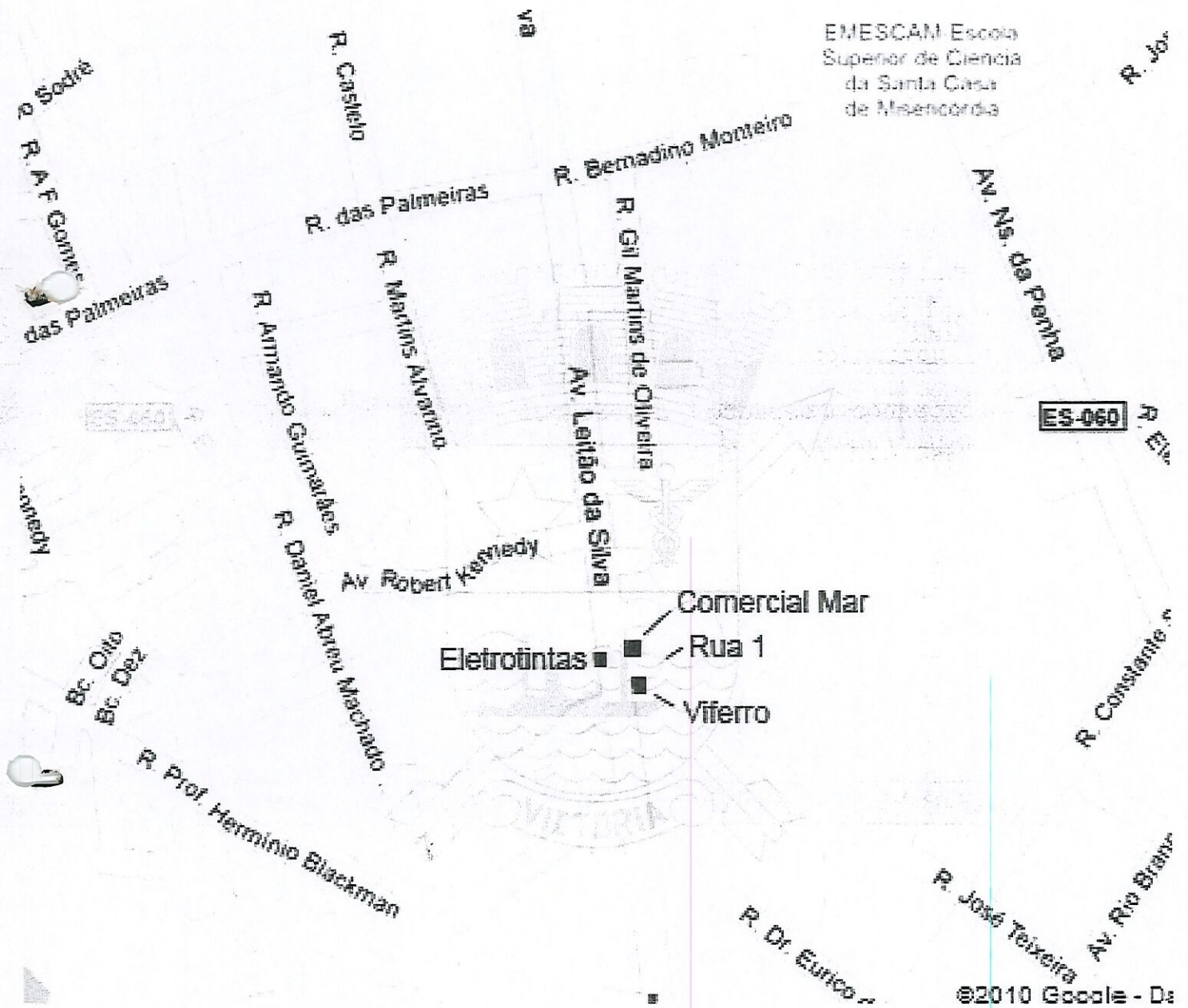
Gabinete do Vereador Fabício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Site: www.fabriciogandini.com.br / E-mail: contato@fabriciogandini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Fls. Anexas
31.32	03	



ARMAS DA REPÚBLICA

LISIEUX AZEVEDO PITOL

Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Grande

Tabeliã de Notas de Campo Grande, Cariacica-ES

SÉRGIO DO CARMO AZEVEDO

Substituto

Av.: Espírito Santo, 12-A, Jardim América, CEP 29.140-080, Cariacica-ES.

Tel.: (0xx27) 3343-2147 - 3336-0704 - 3226-6168



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico, que do livro C-0009 as folhas 109- sob o número 003505 de registro de óbito, consta o de **JOÃO ANEZIO FRIZERA**, falecido aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006), às 22:35 horas em Hospital Meridional, Alto Lage - Cariacica - ES, sexo masculino, profissão aposentado, natural de ITAGUACU-ES, nascido aos 17/05/1925, com 81 ano(s) de idade, estado civil casado com ANNA DADALTO FRIZERA, no cartório Sede, Colatina-ES, residente: Rua Dante Micheline, 547/202 A, Jardim da Penha, Vitória-ES, sendo filho de ARISTIDES FRIZERA e TEREZA MERLO, não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar, e deixando 11 filho(s) : JOSÉ ARISTIDES FRIZERA com 56 ano(s), NELSON CARLOS FRIZERA com 55 ano(s), JOÃO ANSELMO FRIZERA com 53 ano(s), PLÍNIO OSWALDO FRIZERA com 51 ano(s), PAULO GERALDO FRIZERA com 50 ano(s), MARIA JOSÉ FRIZERA com 49 ano(s), ANTONIO ROBERTO FRIZERA com 47 ano(s), MARIA ELIZABETH FRIZERA BORCHI com 45 ano(s), ANGELA TEREZA FRIZERA DE MELO com 43 ano(s), ANA LÚCIA FRIZERA RODRIGUES com 40 ano(s), JORGE LUIZ FRIZERA com 39 ano(s), .

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 18 de agosto de 2006 por Maria Elizabeth Frizera Borghi, CI nº 828467-ES e estava assinado pelo(a) Dr(a) Paulo Roberto Pedrini - CRM nº 3429 e deu como causa morte: CHOQUE SÉPTICO, SEPTICEMIA.

O sepultamento foi feito no dia 18 de agosto de 2006, às 16:00 horas, no cemitério Jardim da Paz, Laranjeiras, Serra-ES.

Observações: Documentação: CI: 52147-Secretaria de Segurança Pública-ES, CPF: 28335392749, INSS 419002065, Certidão: de casamento do Cartório Sede, Colatina-ES, Lº 13-B, Fls 239-v e Nº 2262. não era eleitor Declaração Nº 8579134. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

Assistência Judiciária de acordo com a Lei Nº 9.534, de 11/12/1997

O referido é verdade e dou fé.

SUCURSAL DE JARDIM AMÉRICA

Jardim América, ES, 18 de agosto de 2006

LISIEUX AZEVEDO PITOL

Oficiala do Registro Civil

José Marcio dos Santos

Emolumentos

Certidão : Tabela, Item, Letra:
Processamento de Dados : Tabela 3, item IX
Busca : Tabela 3, item IV
FARPEN : (Lei 6.670 Ato 678/02)
FUNEPJ : (Lei Complementar 257/02)

Valor : 0,00
Valor : 0,00
Valor : 0,00
Valor : 0,00
Valor : 0,00

CARTÓRIO AZEVEDO
SUCURSAL
LISIEUX AZEVEDO PITOL - Titular
SÉRGIO DO CARMO AZEVEDO - Substituto
JOSÉ MARCIO DOS SANTOS - Escrivão
Campo Grande - Dist. de Laranjeiras - Rua da Paz, 12
Cem. Vitória - ES - Tel. (27) 3226-6168

RECEBI DOCUMENTO
em 03/08/2006
ENTREGUEI EM
12/08/06 MS PMU



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3132	04	<i>[Signature]</i>

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 24/06/2010

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

**INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 24/06/10

PRESIDENTE DA CÂMARA

Autado em 1ª Discussão

Em, 29/06/2010

Presidente da Câmara

Autado em 2ª Discussão

Em, 01/07/2010

Presidente da Câmara

Autado em 3ª Discussão

Em, 06/07/2010

Presidente da Câmara

Ao Funcionário
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente processo.

Em, 08 / 07 / 2010

Diretor / DAL / CMV

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor,

Desididamente providenciado.

Em 06/07/10

Luiz de

EDUARDO NUNES DE ALMEIDA
FUNCIONÁRIO CMV
DISPOSIÇÃO

AO SAC (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO.

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

Em, 25 / 08 / 2010

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	05	

OF. PRE. DEL. Nº 202

Vitória, 09 de Julho de 2010.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 3132/10, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 145/10, de autoria do Sr. Vereador **Fabício Gandini**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,


**Alexandre Passos
PRESIDENTE**

Ao
Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

LNA..

Processo: 4286901/2010 Data: 21/07/2010 Hora: 09:2
Requerente ..: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto ..: INFORMACOES REFERENTES A LOGRADOUROS
CAMARA
Documento ...: OFICIO - 202/2010
Destino: SECOP/GAB



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	06	

OFÍCIO N.º 357- SEDEC/GAB

Vitória, 03 de julho de 2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 4286901/2010, referente ao Projeto de Lei n.º 145/10, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3132/10, de autoria do Sr. Vereador **Fabício Gandini**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma rua e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Rua João Anezio Frizzera**, logradouro público com início na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 363.865,08 e N=7.754.696,55), e sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.944,80 e N= 7.754.708,63), no bairro Santa Lúcia”.*

Atenciosamente,

KLEBER PERINI FRIZZERA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

JOÃO CARLOS COSER

Prefeito Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	07	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....*Edson*.....

.....*Almeida*.....para relatar

Em *01 / 09 / 2010*

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	08	R

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 25 / 09 / 10

Presidente

Autor: Vereador Fabrício Gandini
Relator: Vereador Esmael de Almeida

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROCESSO Nº. 3132 de 2010

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Fabrício Gandini que denomina logradouro público no bairro Santa Lúcia.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais. Há a preservação da unicidade do nosso ordenamento jurídico. Legislar sobre a matéria ora analisada é, sem dúvida, de competência dos Municípios, na forma do artigo 30 da CRFB/1988. Vejamos:

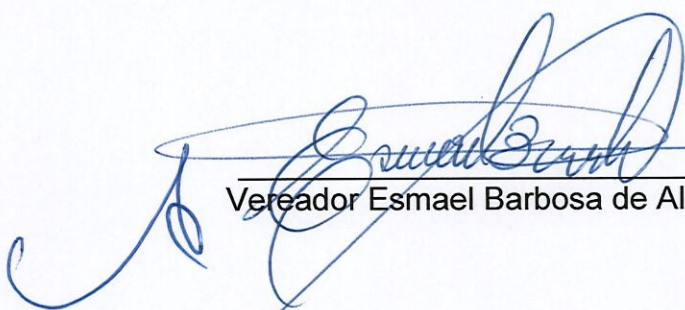
Artigo 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

...

Deixa-se claro que acatamos a recomendação à redação da lei dada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, Kleber Frizzera.

Isto posto, SMJ, o voto é pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei ora analisado.

Palácio Atilio Vivácqua, 16 de setembro de 2010.


Vereador Esmael Barbosa de Almeida - PMDB

VEREADOR
Esmael

“DEUS É NOSSA FORÇA”
WWW.ESMAEL.COM.BR

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
esmael@esmael.com.br
27 3334-4566



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	09	R

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 22/09/2010

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 23/09/2010

Rita Pratti

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8132	11	82

inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 09/11/2010

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 09/11/2010

PRESIDENTE DA CMV

Ednéa Harekbari

Ao Sr. (Sra.) Regina Aguiar
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 10/11/2010

Diretor DEL

Laura Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 11/11/2010

Funcionário

Regina Célia de Aguiar
Funcionária



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	10	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 296/2010

PROCESSO	3132/2010
PROJETO DE LEI	145/2010
EMENTA	Denomina logradouro público localizado no bairro Santa Lúcia.
INICIATIVA	FABRÍCIO GANDINI
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Logradouro

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3332	32	2

BOLETIM DE VOTAÇÃO

75ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 09 / 11 / 10

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA			X	
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO			X	
DERMIVAL GALVÃO			X	
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRÍCIO GANDINI	X			
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO			X	
MAX DA MATA			X	
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X			
REINALDO BOLÃO	X			
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO			X	

SECRETÁRIO:

Fábio Lube



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	13	RCA

OF.PRE. AUT. Nº 207

Vitória, 11 de novembro de 2010.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.140/2010**, referente ao **Projeto de Lei nº 145/2010**, de autoria do Vereador **Fabício Gandini**, aprovado em Sessão realizada no dia 09 de novembro de 2010.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Processo: 6917322/2010 Data : 23/11/2010 Hora: 14
Requerente : VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto : AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 207/2010
Destino: SECOP/GAB

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 3132/2010 – CMV
Proc. Nº 4286901/2010 – PMV
rca.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	34	PCA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.140

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 145/2010** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina logradouro público no bairro Santa Lúcia.

Art. 1º. Fica denominado **Rua João Anézio Frizera**, o logradouro público com início na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E=363.865,08 e N=7.754.696,55), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=363.944,80 e N=7.754.708,63), no bairro Santa Lúcia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de novembro de 2010.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Fábio Lube Rangel
1º SECRETÁRIO

Luis Carlos Coutinho
2º SECRETÁRIO

Fabício Gandini
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	15	RCA

Sr. Diretor,

Encaminhamento para expediente externo

a Lei Sancionada nº

Em anexo.

Em 15, 12, 2010

[Handwritten signature]

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

INCLuíDO NO EXPEDIENTE

Em 22, 12, 10

[Handwritten signature]
DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

Ao DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em 22, 12, 10

Presidente de Sessão

ARQUIVE-SE
Em 23, 12, 2010

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3132	16	RS

GAB/1392

Vitória, 06 de dezembro de 2010

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.030, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.140/10, referente ao Projeto de Lei nº 145/10, de autoria do Vereador Fabrício Gandini Aquino.

Atenciosamente,

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.6917322/10 - PMV

3132/10 - CMV

stn

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROPOSTA	DIÁRIA	RUBRICA
3132	17	RCA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.030

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 14 / 12 / 2010
RUBRICA

**Denomina logradouro público
no bairro Santa Lúcia.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rua João Anézio Frizera**, o logradouro público com início na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 363.865,08 e N= 7.754.696,55), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.944,80 e N= 7.754.708,63), no bairro Santa Lúcia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6917322/10
/stn

PROJETO DE LEI Nº: 345/10

PROCESSO Nº: 3132/10

AUTOR: Falucio Gaudini

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	SINCRONIA
3132	18	

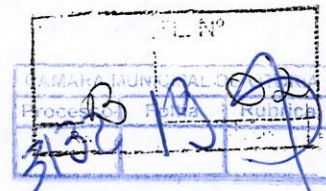
ERRATA DO AUTÓGRAFO DE LEI

Nº 9.140/2010

Fica denominado Rua João Anezio Frizera, logradouro público com início na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 363.865,08 e N=7.754.696,55), e ~~término~~ sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 363.944,80 e N= 7.754.708,63), no bairro Santa Lúcia.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.140

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 145/2010** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

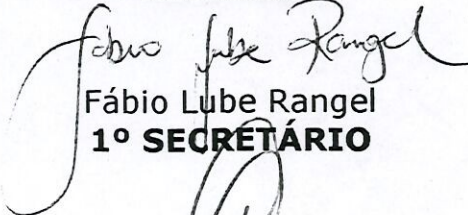
Denomina logradouro público no bairro Santa Lúcia.

Art. 1º. Fica denominado **Rua João Anézio Frizera**, o logradouro público com início na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E=363.865,08 e N=7.754.696,55), e sem saída (ponto de coordenadas UTM E=363.944,80 e N=7.754.708,63), no bairro Santa Lúcia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 11 de novembro de 2010.

Alexandre Passos
PRESIDENTE


Fábio Lube Rangel
1º SECRETÁRIO


Luis Carlos Coutinho
2º SECRETÁRIO


Fabrício Gandini
3º SECRETÁRIO